



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 2.38 - 4.0

Recebido
24/11/2024
16 hora

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, após a regular reversão mediante escritura pública, a proceder com a doação do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 317 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Três Coroas – RS ao Poder Legislativo do Município de Três Coroas - RS.

Art. 2º A doação a que se refere esta lei ocorrerá após a reversão do imóvel que foi doado inicialmente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 3º Em decorrência da doação autorizada por esta Lei, o Poder Legislativo repassará, via instrumento orçamentário adequado, o valor de R\$ 1.063.537,95 (um milhão, sessenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) ao Poder Executivo, para ressarcimento das benfeitorias ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º O repasse a que se refere o art. 3º será imediato e integral, ficando o Poder Executivo, as suas próprias expensas, responsável pelo pagamento da indenização parceladamente, na forma e condições previstos em escritura pública e autorizado por Lei Municipal.

Art. 5º O não repasse dos valores orçamentários ou a ausência de reversão da doação inicial, dá ensejo a retomada do imóvel pelo Poder Executivo ou não concretização da doação.

Art. 6º A ausência efetiva de doação do imóvel ao Poder Legislativo obriga a anulação do repasse orçamentário, via instrumento adequado, respondendo o Poder Executivo pela devolução do valor de R\$ 1.063.537,95 (um milhão, sessenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS - 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br - prefeitura@trescoroas.rs.gov.br - 0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos o Projeto de Lei em referência, que **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL”**.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o terreno do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 317 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Três Coroas – RS, foi inicialmente doado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Contudo, mesmo após a realização de benfeitorias (construção do prédio), o mesmo não vem sendo utilizado pela agência do INSS local, o que era o fundamento inicial da doação.

Por ser assim, movido pela intenção do Poder Legislativo, se encaminhou o Projeto de Lei nº 095/2025 que busca a reversão do imóvel em favor do Município, dada a sua inutilização.

De mais a mais, como é de conhecimento de Vossas Excelências, a intenção inicial e preponderante é que o imóvel seja utilizado em caráter definitivo para abrigar a sede do Poder Legislativo.

Sendo assim, como forma de assegurar ao Poder Legislativo que o imóvel será realmente doado para atender as necessidades da Casa Legislativa, encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem por finalidade já autorizar a sua doação.

Por oportuno, se salienta que a efetivação da doação e integralização do bem ao patrimônio do Poder Legislativo ocorrerá somente após a reversão da doação inicial e com a destinação orçamentária de R\$ 1.063.537,95 (um milhão, sessenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) ao Poder Executivo.

Ante todo o exposto, e esperando a costumeira atenção dos membros do Poder Legislativo, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

